



LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 08 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Aluguel de um Terreno para Depósito de Lixos"

A Câmara Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Contratar com o Senhor Ovídio Alves Pereira, parte de terras de sua propriedade no local denominado Fazenda São Tomé no Bairro Água Parada para depósito do Lixo Municipal no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, para o Período de Janeiro de 2.006 a 31 de Dezembro de 2008.

Art 2º - Os reajustes de preços serão realizados anualmente com base índice oficial usado pelo município, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente a época.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 479 de 08 de Março de 2.005. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 02 de Janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 08 de Maio de 2006.

João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -